

**PROJETO DE LEI N.**  
**(Do Deputado João Arruda)**

Concede benefícios fiscais às empresas que possuam estrutura para a prática esportiva e mantiverem em seus quadros profissional da educação física ou nutrição para atuação junto aos funcionários.

O Congresso Nacional aprovou e, EU, Presidente da República, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Será concedido abatimento no Imposto de Renda sobre o valor total a ser recolhido das empresas que optarem por manter estrutura para a realização de atividades físicas e, possuírem em seus quadros, profissional da educação física e nutricionista para acompanhamento dos funcionários;

§ 1º – Será concedido desconto de um por cento sobre o valor total a ser recolhido a título de imposto de renda de pessoa jurídica de empresas de médio e grande porte e;

§ 2º – Será concedido desconto de três por cento sobre o valor total a ser recolhido a título de imposto de renda de pessoa jurídica das micro-empresas e pequenas empresas.

**Artigo 2º** - Na realização de atividades físicas utilizando a estrutura a ser disponibilizada pela empresa ou a estrutura de academia terceirizada as expensas da empresa, o funcionário deverá ter, obrigatoriamente, o acompanhamento de profissional da educação física;

**Artigo 3º** - Em relação ao acompanhamento por profissional de nutrição, cada funcionário deverá ser atendido individualmente, não bastando a contratação de profissional para atuar junto ao refeitório da empresa;

**Artigo 4º** - O abatimento no Imposto de Renda será concedido às empresas que comprovarem, mediante declaração por escrito do profissional da educação física e de nutrição, que pelo menos cinquenta por cento dos seus funcionários estão efetivamente gozando do benefício para a prática esportiva e mudança dos hábitos alimentares.

Brasília, de agosto de 2011.

**João Arruda – PMDB/PR**

**Deputado Federal**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa proporcionar ao trabalhador a garantia de que poderá, por liberalidade do seu empregador, praticar esportes que lhe trarão qualidade de vida e impactarão positivamente em sua produtividade, ou ainda, ter o acompanhamento individualizado de um profissional da nutrição.

Algumas empresas consultadas por este parlamentar já concedem benefício semelhante aos seus funcionários, como é o caso da BS Colway, empresa do ramo de pneumáticos instalada no Estado do Paraná e, os resultados positivos são visíveis.

Com a implementação de projeto semelhante, além da concessão de alguns outros benefícios, como o fornecimento de Plano de Saúde aos trabalhadores, a referida empresa teve um aumento significativo em sua produção, da ordem de cerca de 10%.

Além disso, o percentual de ausências, que em empresas como o Itaú e o Bradesco giram em torno de 25%, na BS Colway, após a concessão do benefício da prática esportiva aos funcionários, esse índice caiu para cerca de 5,5% apenas.

Outrossim, o desconto no Imposto de Renda não causará prejuízos ao Governo Federal, que a toda evidência terá os custos com saúde, afastamentos e pensões destes trabalhadores em muito reduzidos, já que estarão cuidando com maior atenção de suas saúdes.

É cediço que a prática esportiva e a alimentação correta proporciona significativa redução nos problemas causados pelo esforço repetitivo, pela baixa imunidade e muitos outros problemas de saúde, que no mais das vezes engrossam as filas do Sistema Único de Saúde e do INSS.

Desta feita, somos pela aprovação do presente projeto, para que empresas comprometidas com a saúde e o esporte gozem de benefícios que a toda evidência não trarão prejuízos aos cofres da União.

**João Arruda – PMDB/PR**

**Deputado Federal**